

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

**INCIDENTE DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES nº 0045646-87.2024.8.26.0100**

**Recuperação Judicial nº 1070290-77.2024.8.26.0100**

**EXCELIA CONSULTORIA LTDA.** (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **HOSPITAL E MATERNIDADE MASTER CLIN LTDA.** (“Recuperanda” ou “Master Clin”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades, relativamente à competência de agosto de 2024 (**Doc. 1**).

1. Por oportuno, a Administradora Judicial informa que, novamente, a Recuperanda não disponibilizou os documentos completos para análise desta Auxiliar, principalmente referentes ao RH e Financeiros, de modo que a AJ solicitou administrativamente à Recuperanda o envio da documentação faltante.
2. Embora a Recuperanda tenha enviado alguns documentos em atraso, é importante que a empresa busque se organizar internamente para que seja definida a equipe que fará o reporte dessa documentação mensalmente, evitando-se o atraso no envio da documentação e, conseqüentemente, permitindo a apresentação de relatórios mais precisos.
3. Por fim, requer-se a intimação da Recuperanda para que esclareça os questionamentos adicionais feitos por esta Administradora Judicial no RMA anexo, especialmente em relação aos questionamentos feitos no primeiro RMA, além das pendências ora destacadas a seguir:



- Disponibilizar as folhas de pagamento de 2021 até agosto de 2024.;
- Disponibilizar o fluxo de caixa realizado de 2021 ao menos até agosto de 2024;
- **Cientes a Receber:**
  - Esclarecer o motivo da divergência do valor registrado como faturamento de R\$ 441 mil com o valor contabilizado como recebíveis em agosto de R\$ 673 mil.
  - Qual o status sobre o valor de R\$ 12,7 milhões a receber de clientes?
- **Estoques:** considerando que o hospital utiliza os insumos disponíveis em estoques para os atendimentos, o que justifica a falta de movimentação no mês de agosto?
- **Imobilizado:** a Recuperanda informou que está contratando empresa especializada. Dessa forma, é necessário encaminhar os dados da empresa, bem como os documentos que comprovem os esforços da Recuperanda para realizar a valoração de seus imobilizados, além do prazo para a conclusão deste trabalho;
- **Recebimento de R\$ 140 mil na conta do hospital:** O Sócio Edson informa que este valor se refere a uma transação da venda de imóvel de um parente e que o pagamento ocorreu com depósito na conta do hospital. Dessa forma, a Recuperanda deverá encaminhar o contrato de compra e venda deste imóvel para justificar a entrada deste valor em conta, bem como a saída deste valor;
- **Folha de pagamento:** disponibilizar os arquivos da folha de pagamento e seus resumos, bem como os contratos de prestação de serviços dos médicos.
  - Folha de Pró-labore, Notas Fiscais de prestação de serviços dos Sócios e comprovantes de pagamento.
  - Folhas de pagamento de Colaboradores Autônomos e comprovantes dos pagamentos.
- **Provisões:** esclarecer o motivo da baixa do valor provisionado de 13º, houve pagamento?
- Fornecer os comprovantes de pagamento de INSS e FGTS de agosto de 2024.



4. Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 6 de novembro de 2024.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.

**Administradora Judicial**

Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya  
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati  
OAB/SP 468.621

Ingrid Alves Roriz  
OAB/SP 499.349





**excelia** 

## A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

## PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A**titude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

## NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

## NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.



## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Competência: Agosto de 2024

*São Paulo, 31 de Outubro de 2024.*

# SUMÁRIO

<b>06</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>
<b>07</b>	<b>SOBRE A RECUPERANDA</b>
<b>10</b>	<b>EVENTOS RELEVANTES</b>
<b>13</b>	<b>FOLHA DE PAGAMENTO E COLABORADORES</b>
<b>15</b>	<b>INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS</b>
<b>21</b>	<b>ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>

# SUMÁRIO

<b>26</b>	<b>ENDIVIDAMENTO</b>
<b>29</b>	<b>ANEXOS</b>
<b>34</b>	<b>QUESTÕES PROCESSUAIS</b>



## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído por **Hospital e Maternidade Master Clin Ltda. (“Master Clin” ou “Recuperanda”)**, em 07/05/2024, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, em trâmite sob o n.º 1070290-77.2024.8.26.0100.

Em decisão proferida em 05/07/2024 às fls. 157/161, considerando que a Recuperanda apresentou documentação em conformidade com os arts. 48 e 51 da nº Lei 11.101/05 (LRF), inclusive em aditamento à inicial, o MM. Juízo deferiu o processamento da Recuperação Judicial da Master Clin nos termos do art. 52 da LRF, nomeando a Excelia Consultoria Ltda. (Excelia) como Administradora Judicial (AJ).

Em atenção ao art. 22, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 11.101/05, o presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) reproduz os atos de fiscalização das atividades da empresa devedora, consistentes na análise dos documentos contábeis e financeiros da competência de **agosto de 2024** enviados pela Recuperanda, além dos contatos com assessores e visitas na sede da devedora, cumprindo informar que a última foi realizada em 14/10/2024.

A Excelia informa que o presente RMA respeita a padronização recomendada e aprovada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme Comunicado CG nº 786/2020 (Processo nº 2020/75325), disponibilizado no DJE em 01/09/2020.

# SOBRE A RECUPERANDA



# OBJETO SOCIAL | COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA | MATRIZ

## OBJETO SOCIAL

A atividade empresarial desenvolvida pela Master Clin é o atendimento hospitalar voltado à maternidade e pediatria, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

## COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Atualmente a sociedade empresária é composta pelo único sócio administrador, Sr. Edson Sanches, que possui a integralidade das quotas sociais da empresa.

## CAPITAL SOCIAL

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já totalmente integralizado em moeda corrente no país pelo titular.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO	SEDE	ABERTURA	ENDEREÇO	SÓCIO E ADMINISTRADOR	% DE PARTICIPAÇÃO	CPF	ENQUADRAMENTO CONTÁBIL
HOSPITAL E MATERNIDADE MASTER CLIN LTDA	02.396.119/0001-50	MATRIZ	SÃO PAULO/SP	23/05/1997	Rua Dr. Galvão Guimarães, 72, São Matheus, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03970-040	EDSON SANCHES	100%	048.086.748-82	EPP

> Até a data de elaboração deste relatório, a Recuperanda não realizou qualquer alteração societária.

### Outras informações:

- O enquadramento contábil da Recuperanda perante a Receita Federal é de Empresa de Pequeno Porte – EPP, em que pese seu faturamento nos últimos 3 anos ultrapasse R\$ 4.8 milhões de reais anuais (máximo de faturamento anual para a empresa ser enquadrada como EPP);
- Atualmente, a empresa está irregularmente enquadrada como EPP, optante pelo regime de lucro presumido (com presunção de redução de faturamento). A contabilidade informou que a alteração desse enquadramento só poderá ser feita após 12 meses. Foi destacado que, no ano anterior, o faturamento ultrapassou o limite para enquadramento como EPP. No entanto, a contabilidade explicou que o valor declarado nos balanços não está refletido na receita, o que impossibilita a realização dessas alterações.

## RAZÕES DA CRISE

### MOTIVOS

**CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19**

**DIFICULDADE NO REPASSE DOS CUSTOS DE INSUMOS AOS PLANOS DE SAÚDE**

**AÇÕES JUDICIAIS E BLOQUEIOS EM CONTA BANCÁRIA**

### COMENTÁRIOS

A Recuperanda alega que a pandemia do Coronavírus impôs um desafio inesperado ao hospital, na medida em que a empresa se viu em um cenário desafiador de alta demanda por serviços de saúde, o que exigiu um rápido aumento de sua capacidade operacional.

Aduz a Recuperanda que grande parte do desequilíbrio financeiro gerado nos últimos anos decorre da dificuldade enfrentada pela empresa em repassar os custos dos insumos aos planos de saúde, sobretudo diante da rápida mudança no cenário de saúde, causado pela Covid-19, que impossibilitou a empresa de se reestruturar de forma imediata e se adaptar às mudanças decorrentes da pandemia.

No auge da crise de saúde, a Recuperanda celebrou diversos negócios jurídicos com seus fornecedores, a fim de ser dada continuidade ao fornecimento de matérias-primas para o exercício de sua atividade econômica-empresarial. Ante a impossibilidade de adimplemento contratual, diversos credores passaram a buscar seus créditos pela via judicial, gerando bloqueios e constrações dos bens da empresa.

# EVENTOS RELEVANTES

## EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

- Em **07.05.2024**, o Hospital e Maternidade Master Clin Ltda. distribuiu pedido de Recuperação Judicial.
- Em **05.07.2024**, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e a Excelia Consultoria Ltda. foi nomeada Administradora Judicial.
- Em **07.08.2024**, a Recuperanda apresentou às fls. 313 relação de credores retificada, inclusive com informações sobre os créditos de natureza tributária (fls. 314).
- Em **16.08.2024**, a Administradora Judicial apresentou às fls. 343/346 a sua estimativa de remuneração, requerendo a fixação de honorários no valor equivalente a 4,5% sobre o passivo, a serem pagos em 30 parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor líquido de R\$ 8.751,98, a contar do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.
- Em **27.08.2024**, a Administradora Judicial apresentou nova estimativa de remuneração, considerando o peticionamento da Recuperanda de fls. 372, no valor de 4,5% do passivo sujeito, em 36 parcelas a contar da sua nomeação, sendo as três primeiras no valor de R\$ 4.000,00 reais cada e as demais no valor de R\$ 7.592,71.
- Em **03.09.2024**, o MM. Juízo homologou a remuneração da AJ, fixando-a em 4,5% do passivo sujeito à recuperação judicial, pagáveis em 36 parcelas, sendo de R\$ 4.000,00 as três primeiras e R\$ 7.592,71 as demais.
- Em **09.09.2024**, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial.
- Em **10.09.2024**, a AJ distribuiu o incidente de apresentação de Relatórios Mensais de Atividade, autuado sob o nº 0045646-87.2024.8.26.0100.
- Em **20.09.2024**, foi disponibilizado o edital do art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005.
- Em **25.09.2024**, a AJ apresentou o Relatório do Plano de Recuperação Judicial.



## PRINCIPAIS EVENTOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS

Este relatório foi elaborado com base nos demonstrativos **contábeis** referentes ao mês **agosto de 2024**, disponibilizados pela equipe da Recuperanda. Dessa forma, com base nos dados financeiros fornecidos, podemos concluir o seguinte sobre a situação financeira da empresa:

- **Colaboradores:** A Recuperanda **não forneceu a folha de colaboradores, entretanto forneceu uma listagem de colaboradores do mês de agosto, composta por 40 colaboradores entre regime CLT, CRT e sem registro.** Foi possível verificar pagamentos de colaboradores celetistas e PJ referente ao mês de agosto de 2024, registrados no livro razão e sustentados pelos extratos bancários, além de diversos valores pagos ao sócio que somam mais de R\$ 78 mil. Questionado sobre a que título recebe essa remuneração, o sócio respondeu ser pro labore, muito embora não foram contabilizados os respectivos impostos.
- **Ativo:** O ativo total da Recuperanda demonstrou um crescimento em agosto, passando de R\$ 13,4 milhões em julho para R\$ 13,5 milhões ao final de agosto de 2024. Esse aumento foi impulsionado principalmente pelo aumento significativo na conta de clientes a receber.
- **Passivo:** Acompanhando o ativo no mês agosto de 2024, a Recuperanda apresentou um acréscimo no passivo total, passando de R\$ 13,4 milhões em julho para R\$ 13,5 milhões em agosto de 2024, impulsionado principalmente pelo aumento das obrigações fiscais e fornecedores. O passivo não circulante permaneceu estável, indicando que a empresa não contraiu novas dívidas de longo prazo.
- **Ebitda:** Embora tenha apresentado redução do faturamento em agosto, a Recuperanda apresentou lucro operacional de R\$ 123 mil. No olhar de 2024, apresentou lucro operacional acumulado de R\$ 302 mil até o mês de agosto de 2024.
- **Índices de liquidez:** Ao analisar os índices de liquidez da Recuperanda, apenas o índice de liquidez corrente apresentou valores acima de 1, indicando que a Recuperanda não possui liquidez para cumprir com suas obrigações, tendo em vista o alto saldo em seu passivo. É importante observar que boa parte do ativo está na forma de recebíveis, devendo a Recuperanda confirmar se os valores realmente refletem a realidade da empresa.
- **DRE:** Indicou variações significativas nas receitas e despesas. A receita líquida demonstrou redução em agosto de 2024, em 8%. As despesas totais operacionais também apresentaram redução, motivado principalmente pela redução das despesas com prestações de serviços médicos. A margem bruta foi de 24%, e o resultado líquido apresentou lucro de R\$ 107,6 mil em agosto de 2024.

**A Recuperanda não providenciou o envio de diversos documentos essenciais, principalmente referente ao RH e Financeiro. Por essa razão, não foi possível analisar a veracidade dos números apresentados, tendo em vista a falta de documentos que confirmem a confiabilidade dos valores demonstrados. Ainda, existem diversos valores que os Responsáveis da Recuperanda não conseguem indicar a origem. Conforme já informado pela AJ nos autos, deverão a Recuperanda e o sócio prestar esclarecimentos, bem como este último prosseguir com a devolução das retiradas substanciais dos valores das contas bancárias da Recuperanda para contas do Sócio e pessoas a ele ligadas. O detalhamento dessas transações está na seção de anexos deste relatório.**

# FOLHA DE PAGAMENTO E COLABORADORES

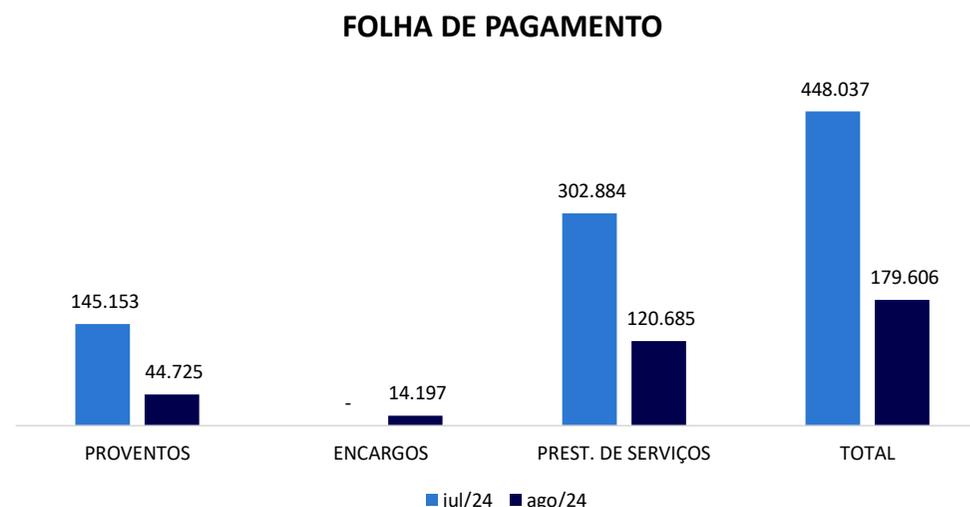


# FOLHA DE PAGAMENTO - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Para o mês de agosto de 2024, a Recuperanda não forneceu a folha de colaboradores, impossibilitando a confirmação sobre o quadro atual de colaboradores, valores líquidos da folha e demais informações. No dia 16/10/2024, depois de diversas solicitações dessa auxiliar, a Recuperanda enviou uma relação de colaboradores do mês de agosto de 2024, entretanto essa relação não substitui a necessidade do envio da folha de pagamento. Conforme relação enviada pela Recuperanda, em agosto de 2024, operou com o total de 40 colaboradores, com a despesa total de R\$ 91,9 mil a título de salários e R\$ 3,9 mil a título de “ajuda de custo ou extra”.

A Recuperanda forneceu os extratos bancários e o livro razão do mês de agosto de 2024, em que demonstram pagamentos de salários no valor total de R\$ 78,2 mil, por sua vez, registrou R\$ 112,2 mil referente aos pagamentos de serviços médicos, devendo a Recuperanda prestar esclarecimentos sobre a redução brusca para o mês de agosto, visto que o total apurado da folha em agosto de 2024, foi 60% menor em comparação com o mês anterior.

FOLHA DE PAGAMENTO	jul/24	ago/24	VARIAÇÃO (A.H)		A.V
<b>PROVENTOS</b>	<b>145.153</b>	<b>44.725</b>	<b>-69%</b>	<b>-100.428</b>	<b>25%</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	143.296	30.210	-79%	-113.086	17%
13º SALÁRIO	-	2.620	0%	2.620	1%
FÉRIAS	-	3.357	0%	3.357	2%
VALE CESTA	-	2.330	0%	2.330	1%
VALE COMBUSTIVEL	-	1.899	0%	1.899	1%
INSALUBRIDADE	-	3.140	0%	3.140	2%
AUXILIO CRECHE	-	502	0%	502	0%
VALE TRANSPORTE	822	668	-19%	- 154	0%
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	480	-	-100%	- 480	0%
DESPESAS ALIMENTAÇÃO SÓCIOS	555	-	0%	- 555	0%
<b>ENCARGOS</b>	<b>-</b>	<b>14.197</b>	<b>0%</b>	<b>14.197</b>	<b>8%</b>
INSS A RECOLHER	-	11.082	0%	11.082	6%
FGTS A RECOLHER	-	3.115	0%	3.115	2%
<b>PREST. DE SERVIÇOS</b>	<b>302.884</b>	<b>120.685</b>	<b>-60%</b>	<b>-182.199</b>	<b>67%</b>
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	302.884	-	-100%	-302.884	0%
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	1.208	120.685	9887%	119.476	67%
<b>TOTAL</b>	<b>448.037</b>	<b>179.606</b>	<b>-60%</b>	<b>-268.431</b>	<b>100%</b>



É importante observar que as despesas com INSS em que pese sejam registradas como despesas da Recuperanda, parte são descontadas dos colaboradores, sendo a Recuperanda a responsável por repassar ao órgão competente, bem como realizar o recolhimento da parte patronal.

# INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS



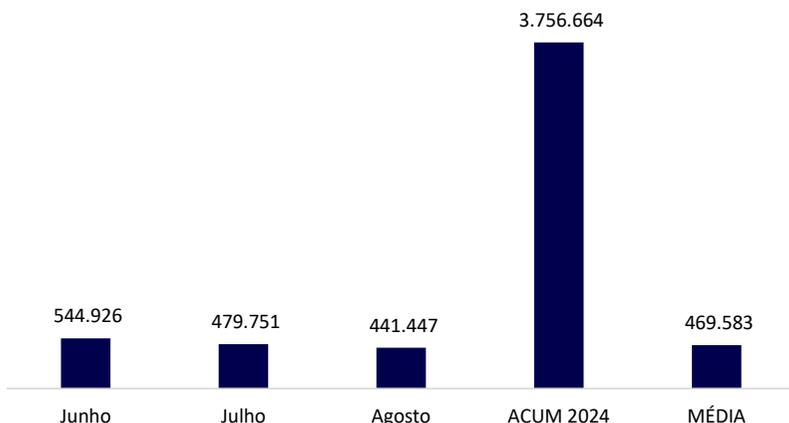
# FATURAMENTO

O faturamento de uma Sociedade Empresária corresponde a soma total das receitas provenientes das vendas de produtos/prestação de serviços que a empresa realiza em um determinado período de tempo. O faturamento é um indicador importante para avaliar o desempenho financeiro e a saúde geral de uma empresa. Ele reflete a capacidade da empresa de gerar receitas através de suas atividades comerciais e também mostra sua participação no mercado em que atua. Além disso, o faturamento é um fator crucial para a determinação do imposto sobre vendas e outras obrigações tributárias.

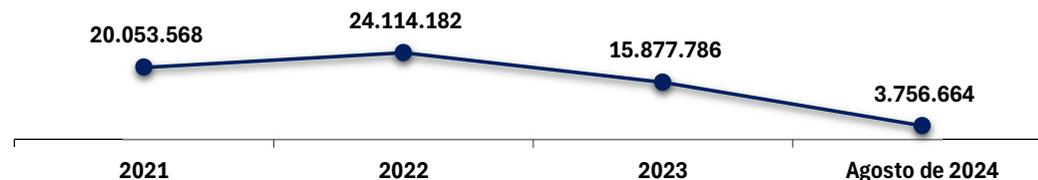
Para o mês de agosto de 2024, o faturamento bruto auferido foi de R\$ 441,4 mil. A Recuperanda apresentou faturamento com prestação de serviços médicos e **apresentou os documentos fiscais que comprovam os valores das receitas**. Ao considerar os valores de faturamento do ano de 2024, verifica-se que a Recuperanda apresentou média mensal de R\$ 469 mil e um faturamento acumulado de mais de R\$ 3,7 milhões em 2024.

Conforme gráfico apresentado abaixo, a Recuperanda demonstrou redução substancial em seu faturamento a partir do ano de 2023. Até o mês de agosto de 2024, a Recuperanda acumulava o montante de R\$ 3,7 milhões em faturamento, que se comparado com o mesmo período do ano de 2023, apresenta queda de 65%.

FATURAMENTO 2024



FATURAMENTO COMPARATIVO NO PEDIDO DE RJ





# ÍNDICES CONTÁBEIS E FINANCEIROS: ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez contábil desempenham um papel crucial na análise abrangente e minuciosa da capacidade da Empresa para cumprir suas obrigações. Estes índices derivam diretamente do balanço patrimonial, que por sua vez espelha a situação patrimonial atual da entidade. Quando interpretados de forma precisa, esses índices se transformam em indicadores de alta qualidade, proporcionando uma valiosa orientação à gestão para a tomada de decisões. A seguir, apresentaremos os quatro índices relevantes da Recuperanda:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**



**(ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE)**

Este índice aponta a capacidade de pagamento das dívidas a curto prazo. Há de se observar que ao considerar os ativos de curto prazo da Recuperanda, a Empresa possui capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias, visto que para cada R\$ 1,00 de dívida há R\$ 2,67 disponível. Entretanto o saldo é controverso, uma vez que parte dos valores a receber podem não ingressar no caixa da Companhia.

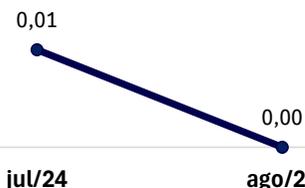
**ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO**



**(ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES) / PASSIVO CIRCULANTE**

Aponta a capacidade de pagamentos das obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias (curto prazo) da Entidade, desconsiderando seus estoques. Concluiu-se que ao desconsiderar os saldos de estoques da Recuperanda, ela não dispõe de ativos suficientes para arcar com seus passivos, tendo em vista que o índice apontou resultado ainda inferior a R\$ 1,00.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA**



**(DISPONÍVEL / PASSIVO CIRCULANTE)**

O cálculo considera apenas os valores disponíveis em caixa/bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, para quitar suas obrigações de curto prazo. A partir do gráfico supra, é possível afirmar que a Recuperanda não dispõe de recursos imediatos para liquidação de suas obrigações de prazo imediato.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**



**(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)**

O índice de liquidez geral demonstra a capacidade de pagamento de todas as obrigações da Sociedade, tanto de curto como de longo prazos. Dessa forma, a partir do resultado apontado, verifica-se que a Recuperanda não apresenta recursos disponíveis para quitação de suas dívidas de curto e longo prazos, tendo em vista que o índice apontou resultado ainda inferior a R\$ 1,00.



# BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

O ativo, fundamental no âmbito contábil, consiste em um conjunto de bens e direitos sob o controle da Empresa. Além de servir como fonte de benefícios econômicos e financeiros, o ativo também engendra ganhos. Todos os bens tangíveis e intangíveis, bem como os direitos detidos pela sociedade empresária, são enquadrados como ativos. A seguir, esta Auxiliar apresentará os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo da Recuperanda durante o período que abrange julho à agosto de 2024:

BALANÇO PATRIMONIAL			VARIÇÃO (A.H)		A.V
ATIVO	jul/24	ago/24	%	R\$	%
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.462.858</b>	<b>12.584.381</b>	<b>1%</b>	<b>121.523</b>	<b>93%</b>
DISPONÍVEL	39.008	12.750	-67%	- 26.258	0%
DUPLICATAS A RECEBER	12.422.287	12.570.068	1%	147.781	93%
ESTOQUES	1.509	1.509	0%	-	0%
OUTROS CRÉDITOS	54	54	0%	-	0%
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>963.093</b>	<b>950.556</b>	<b>-1%</b>	<b>- 12.538</b>	<b>7%</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	606.050	606.050	0%	-	4%
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	77.540	77.540	0%	-	1%
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	743.400	743.400	0%	-	5%
(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	- 463.897	- 476.435	3%	- 12.538	-4%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>13.425.951</b>	<b>13.534.936</b>	<b>1%</b>	<b>108.985</b>	<b>100%</b>

Em resumo, com base nos valores do ativo, nota-se aumento do ativo total da Recuperanda no mês de agosto, impulsionado pela majoração de duplicatas a receber, alcançando o montante total de R\$ 13,5 milhões ao final de agosto de 2024.

- **Disponibilidades:** correspondente aos recursos atualmente disponíveis, destinados à quitação de obrigações financeiras. Em agosto de 2024 houve redução na conta, tendo em vista que as saídas foram superiores aos valores recebidos em conta. Ainda, em agosto verificou-se que as entradas no período sumarizaram R\$ 598 mil, e saídas no montante de R\$ 624 mil, referente a movimentação da conta bancária “BANCO BMP”. Foi identificado que do total das entradas de R\$ 598 mil, R\$ 140 mil foi depositado em nome de Patrícia Cardoso Motta, que segundo informações do Sócio, se referiu da venda de um imóvel do filho do sócio, que não se refere a recursos recebidos de clientes do hospital. Dessa forma a Recuperanda deverá encaminhar os documentos que comprovem tal operação.

- **Duplicatas a receber:** referente aos valores de prestação de serviços a prazo e valores a receber de seus clientes, o mês de agosto de 2024, registrou saldo a receber de R\$ 12,5 milhões, com aumento em 1% em relação ao mês anterior, motivado principalmente, pelos recebimentos/baixas de R\$ 525 mil, os quais foram inferiores aos novos reconhecimentos para os meses seguintes no montante de R\$ 673 mil. **Há de se observar que o valor registrado como faturamento de R\$ 441 diverge do valor contabilizado como recebíveis em agosto de R\$ 673 mil, devendo a Recuperanda esclarecer o motivo da divergência.**

Grande parte do saldo alocado na rubrica “duplicatas a receber” provém de anos anteriores, devendo a Recuperanda analisar se existe expectativa de recebimento. É perceptível que embora demonstre o saldo a receber de R\$ 12,5 milhões, possivelmente o saldo não existe, tendo em vista que em reunião presencial no dia 19.07.2024, foi informado pelo sócio o desconhecimento do volumoso saldo a receber. Cumpre informar que em 09/10/2024, a Recuperanda informou: **“Não existe a composição, porém, faremos uma análise acerca dos recebíveis para identificarmos prováveis percas no recebimento”.**

- **Estoques:** cumpre esclarecer que esse valor é composto por mercadorias que a Recuperanda utiliza para operacionalizar suas atividades. Ao final de agosto de 2024 a rubrica apresentava o saldo de pouco mais de R\$ 1,5 mil, sem alterações no mês de agosto, e considerando que a Recuperanda utiliza os materiais em estoques para operação, deve esclarecer o motivo de não ter ocorrido a contabilização de movimentação dos estoques. Importante mencionar que, a Recuperanda esclareceu o questionamento acerca do controle de estoques: **“Não existe controle de estoque, uma vez que os itens comprados são de consumo imediato na atividade médica.”**
- **Ativo não circulante:** nota-se uma redução de 1% em relação ao mês anterior, devido ao reconhecimento da parcela mensal de depreciação e amortização.

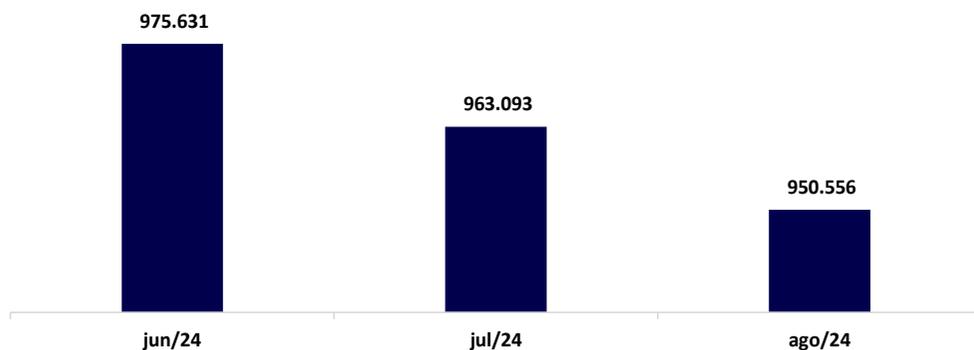




# IMOBILIZADO

Imobilizado corresponde ao grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens, móveis e imóveis, de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. A seguir, esta Auxiliar apresenta os saldos e as contas que compuseram o total do imobilizado da Recuperanda no período de junho à agosto de 2024.

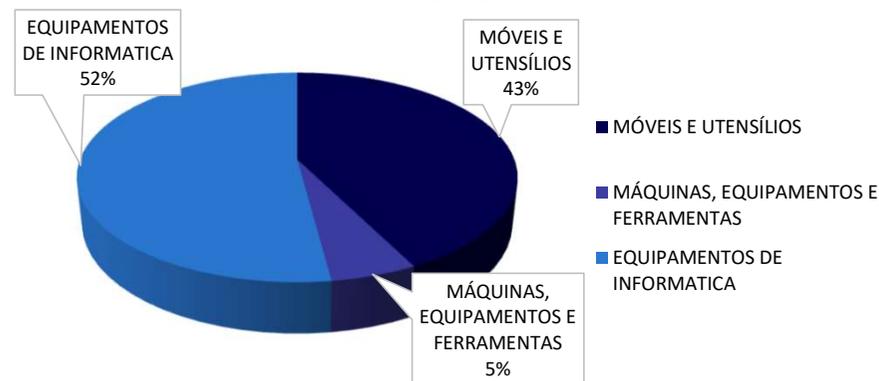
IMOBILIZADO APÓS DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO



IMOBILIZADO	jun/24	jul/24	ago/24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	606.050	606.050	606.050
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	77.540	77.540	77.540
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	743.400	743.400	743.400
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	- 451.359	- 463.897	- 476.435
<b>TOTAL</b>	<b>975.631</b>	<b>963.093</b>	<b>950.556</b>

- Após o questionamento dessa auxiliar sobre a divergência entre os demonstrativos contábeis e listagem de imobilizado apresentada pela Recuperanda, **em 09/10/2024 a Recuperanda informou que “está contratando uma empresa especializada para realizar o inventário completo do Hospital”**. Entretanto não foi informado um prazo previsto para tal operação.

DETALHAMENTO DO IMOBILIZADO



- Observa-se que no Ativo Permanente, os bens de equipamentos de informática são os que possuem maior participação, representando 52% do total, em seguida os móveis e utensílios em 42%, seguido por máquinas e equipamentos que representaram 5% do imobilizado.
- Em agosto de 2024, nota-se o reconhecimento da parcela mensal de depreciação minorando o saldo total de imobilizado em 1%, quando comparados ao mês anterior.

## BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

Considerado como o conjunto de deveres e obrigações, o Passivo nada mais é do que obrigações perante terceiros (Fornecedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, Colaboradores, Bancos, governo, Previdência Social etc). Em suma, são dívidas que poderão ser liquidadas em até um ano, ou após um ano depois do encerramento das demonstrações contábeis, resultando na saída de recursos financeiros. A seguir, esta Auxiliar apresenta os saldos e as contas que compuseram o total do Passivo da Recuperanda no período de julho à agosto de 2024:

BALANÇO PATRIMONIAL			VARIÇÃO (A.H)		A.V
PASSIVO	jul/24	ago/24	%	R\$	%
<b>Passivo circulante</b>	- 4.710.658	- 4.712.030	0%	- 1.372	35%
FORNECEDORES	- 8.058	- 10.764	34%	- 2.706	0%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	- 4.617.282	- 4.634.021	0%	- 16.739	34%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	- 85.318	- 65.656	-23%	19.662	0%
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	-	- 1.590	0%	- 1.590	0%
<b>Passivo não circulante</b>	- 19.310.233	- 19.310.233	0%	-	143%
FORNECEDORES DIVERSOS - LP	- 2.524.600	- 2.524.600	0%	-	19%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 16.785.633	- 16.785.633	0%	-	124%
<b>Patrimônio líquido</b>	10.594.940	10.487.327	-1%	- 107.613	-77%
Capital Social	- 1.000.000	- 1.000.000	0%	-	7%
Lucros/prejuízos acumulados	11.594.940	11.487.327	-1%	- 107.613	-85%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	- 13.425.951	- 13.534.936	1%	- 108.985	100%

De maneira geral, no mês de agosto de 2024 verificou-se aumento do passivo, chegando ao saldo final de R\$ 13,5 milhões, devido as movimentações de diversas contas, as quais serão detalhadas no texto a seguir.

- **Fornecedores:** no mês agosto de 2024, a conta apresentou aumento, alcançando pouco mais de R\$ 10,7 mil ao final de agosto, o qual registrou majoração de 34% em relação ao mês anterior, uma vez que as apropriações registradas foram inferiores aos pagamentos do mês. Cabe mencionar que há saldo remanescente oriundo de períodos anteriores.

- **Obrigações tributárias:** houve aumento inferior a 1% em agosto de 2024, de modo que ao final de agosto a Recuperanda apresentou o saldo de R\$ 4,6 milhões devidos ao fisco. No mês em análise, foi identificado que houve reconhecimento de ISS, PIS, COFINS e Contribuição Social superiores às baixas por compensação, justificando a majoração do grupo de tributos. Na página 27, essa AJ apresenta o detalhamento em relação à dívida fiscal.

Importante mencionar que os valores apresentados nos demonstrativos contábeis apresentados pela Recuperanda, divergem da relação de dívida fiscal apresentada nas fls. 136/154, sendo que a Recuperanda deverá atualizar os demonstrativos para que reflitam a realidade da empresa. Como exemplo, nas fls. 145 o total devido de ISS é de 2,6 milhões, e o apresentado no balancete foi de R\$ 401 mil. **Após os questionamentos dessa auxiliar, a Recuperanda esclareceu, em 09/10/2024, que “os valores são diferentes, uma vez que foi informado o valor dos créditos tributários lançados na PGFN e não estão atualizados conforme os processos já judicializados e com a cobrança de honorários.”**

- **Obrigações trabalhistas:** referente aos salários e ordenados a pagar, no mês de agosto de 2024, nota-se a redução de 23% em relação ao mês anterior, devido as apropriações do mês serem inferiores as baixas e pagamentos realizados. Das baixas realizadas, 12,4 mil refere-se ao pagamento de salário do Sócio Edson, além do valor de R\$ 66,2 mil registrados como “outros adiantamentos”, totalizando R\$ 78,7 mil em agosto. Por fim, na folha 14 desse relatório, contém o detalhamento dos pagamentos, efetuados em agosto de 2024.
- **Passivo não circulante:** nota-se que não houve alteração no saldo entre os meses de julho e agosto de 2024, registrando o total de R\$ 19,3 milhões devidos ao final de julho. O grupo é composto pelas rubricas de “fornecedores diversos – LP” em R\$ 2,5 milhões e “outras obrigações” em R\$ 16,7 milhões, referente às indenizações cíveis e trabalhistas a pagar.

# ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS



# DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

A DRE é um demonstrativo contábil financeiro essencial, que atende aos requisitos legais, e tem como objetivo central apurar o resultado, seja ele um lucro ou um prejuízo, obtido pela empresa. Para isso, ela utiliza o princípio do regime de competência, considerando todas as receitas, custos e despesas incorridos durante esse período. A principal finalidade da DRE é apresentar de forma clara e transparente os resultados financeiros da empresa, permitindo uma análise detalhada do desempenho ao longo do tempo. Ela é uma ferramenta crucial para a tomada de decisões estratégicas, pois fornece insights sobre a rentabilidade, eficiência operacional e capacidade da empresa de gerar lucros.

DRE	jul/24	ago/24	acum/2024	VARIÇÃO %	
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>479.751</b>	<b>441.447</b>	<b>3.756.664</b>	<b>-8%</b>	<b>- 38.304</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	479.751	441.447	3.756.664	-8%	- 38.304
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>- 27.106</b>	<b>- 23.110</b>	<b>- 205.114</b>	<b>-15%</b>	<b>3.996</b>
(-) ISS	- 9.595	- 6.998	- 67.998	-27%	2.597
(-) COFINS	- 14.393	- 13.242	- 112.698	-8%	1.150
(-) PIS	- 3.118	- 2.869	- 24.418	-8%	249
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>452.645</b>	<b>418.337</b>	<b>3.551.551</b>	<b>-8%</b>	<b>- 34.308</b>
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	94%	95%	95%	0%	0
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-	- 56.371	- 988.887	0%	- 56.371
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>452.645</b>	<b>361.966</b>	<b>2.562.664</b>	<b>-20%</b>	<b>- 90.679</b>
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	94%	82%	68%	-13%	- 0
<b>(-) DESPESAS</b>	<b>- 568.486</b>	<b>- 252.565</b>	<b>- 2.212.361</b>	<b>-56%</b>	<b>315.921</b>
DESPESAS COM PESSOAL	- 176.037	- 68.874	- 907.046	-61%	107.163
DESPESAS COM VENDAS	- 3.764	- 122.882	- 130.488	3165%	-119.118
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	- 8.649	- 1.167	- 40.004	-87%	7.483
DESPESAS GERAIS	- 380.035	- 59.642	- 1.134.823	-84%	320.393
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)</b>	<b>- 115.841</b>	<b>109.401</b>	<b>350.303</b>	<b>-194%</b>	<b>225.242</b>
Margem EBIT	-24%	25%	9%	-203%	-588%
DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.478	- 1.787	- 8.344	21%	- 309
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>- 117.319</b>	<b>107.613</b>	<b>341.959</b>	<b>-192%</b>	<b>224.933</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>- 117.319</b>	<b>107.613</b>	<b>341.959</b>	<b>-192%</b>	<b>224.933</b>
Margem EBIT	-24%	24%	9%		

A análise da DRE indica o lucro líquido nas operações em agosto de 2024. A margem bruta, o EBITDA e o resultado líquido apresentaram reversão no saldo desfavorável apresentado no mês anterior, tendo em vista a redução das despesas no mês analisado.

- **Receitas:** a receita alcançou o total de R\$ 441,4 mil em agosto de 2024, demonstrando redução de 8% em relação ao mês anterior, indicando uma queda na prestação de serviços no mês em análise.
- **Custos:** em agosto de 2024, os custos dos serviços prestados alcançaram o montante total de R\$ 56,3 mil. **Sobre os valores não contabilizados no mês de julho/24, até a data de elaboração deste relatório esta auxiliar não recebeu o retorno sobre a ausência dessa contabilização.**
- **Despesas:** em agosto de 2024, as despesas registaram R\$ 252 mil, nota-se redução de 56% em relação ao mês imediatamente anterior, sendo possível notar que a principal redução se deu na conta de despesas gerais e com pessoal:
  - ✓ **Pessoal:** em agosto de 2024 houve o reconhecimento de R\$ 68 mil com despesas com pessoal, sendo composta por salários e seus encargos, benefícios (vale transporte e alimentação) e reconhecimento de despesas com assessoria jurídica, e que se comparado a julho reduziu em 61%, principalmente devido à redução com salários e assessoria jurídica.
  - ✓ **Vendas:** no mês de agosto de 2024, nota-se aumento superior a 100% em relação ao mês anterior, devido ao aumento em serviços prestados por terceiros, que se refere as despesas com médicos.
  - ✓ **Gerais:** em agosto de 2024 as despesas gerais alcançaram pouco mais de R\$ 59,6 mil, redução de 84% em comparação com o mês de julho, principalmente pela redução dos gastos com serviços prestados por terceiros.
- **Despesas financeiras:** em agosto de 2024 houve o reconhecimento de R\$ 1,7 mil referente a tarifas bancárias, sendo esse 21% maior que o mês imediatamente anterior.
- **Resultado líquido:** considerando a redução das despesas, o resultado líquido do exercício de agosto de 2024 foi positivo em R\$ 107 mil. Sob o aspecto dos valores acumulados para o ano de 2024, a Recuperanda apresenta resultado positivo (lucro) de R\$ 341 mil.



# EBITDA

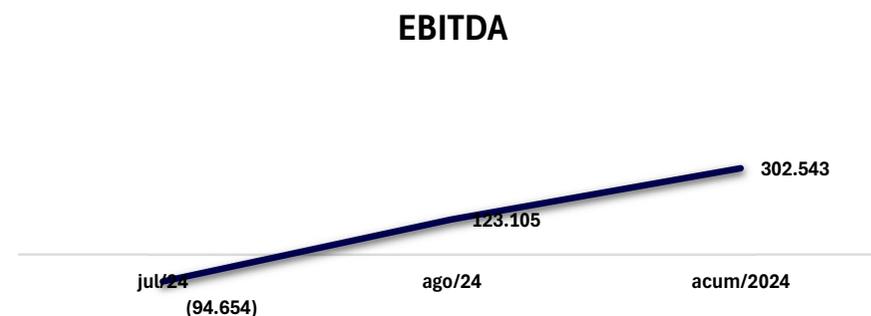
O EBITDA é uma métrica financeira importante que fornece uma visão do desempenho operacional da empresa, excluindo efeitos não operacionais. A análise das variações percentuais em reais ajuda a identificar tendências nos diferentes componentes do EBITDA e auxilia na avaliação da eficiência operacional da empresa. No entanto, vale ressaltar que o EBITDA, embora seja uma métrica útil para avaliar o desempenho operacional, não considera todos os aspectos financeiros e não substitui uma análise completa das demonstrações financeiras.

EBITDA	jul/24	ago/24	acum/2024	VARIAÇÃO %
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	479.751	441.447	3.756.664	-8% - 38.304
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 27.106	- 23.110	- 205.114	-15% 3.996
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	452.645	418.337	3.551.551	-8% - 34.308
(-) CUSTOS	-	- 56.371	- 988.887	0% - 56.371
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	452.645	361.966	2.562.664	-20% - 90.679
(-) DESPESAS COM PESSOAL	- 176.037	- 68.874	- 907.046	-61% 107.163
(-) DESPESAS GERAIS	- 380.035	- 59.642	-1.134.823	-84% 320.393
(-)DESPESAS COM VENDAS	- 3.764	- 122.882	- 130.488	3165% -119.118
(+) DEPRECIAÇÃO	12.538	12.538	- 87.764	0% -
(=) EBITDA	-94.654	123.105	302.543	-230% 217.759
(=) EBITDA % RECEITA OPERAC. BRUTA	-20%	28%	8%	-241% -

Em agosto de 2024, houve apuração de lucro, com o EBITDA atingindo R\$ 123 mil positivo, apurando um desempenho positivo na rentabilidade operacional, tendo em vista que a soma das deduções e custos e despesas foram inferiores aos valores de receitas.

No acumulado de 2024, a margem EBITDA é positiva em 8%, o que sugere que a empresa está conseguindo operar com lucro operacional no acumulado de 2024, contudo com uma margem extremamente pequena.

A análise do EBITDA e de sua margem, revela que a Recuperanda operou com saldo satisfatório em agosto de 2024, com margem positiva de 28%, devido à queda das deduções e despesas, contribuindo para o saldo satisfatório no mês analisado.



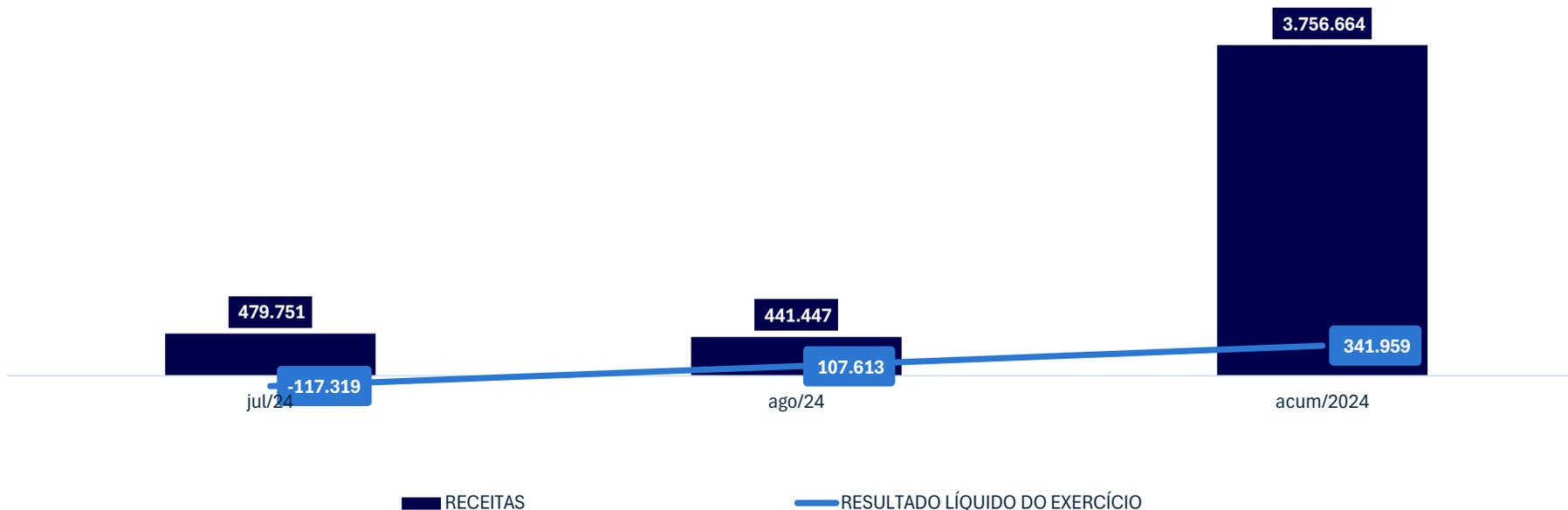


## RECEITAS X RESULTADO DO EXERCÍCIO

O confronto das receitas com o resultado do período, tem por objetivo demonstrar com transparência a capacidade de geração de lucro/prejuízo da Entidade.

- No mês de agosto de 2024, a Recuperanda apresentou resultado contábil positivo de mais de R\$ 107 mil e receita de R\$ 441,4 mil, apurando uma margem líquida positiva de 24%, o que indica que no mês em questão as operações se demonstraram rentáveis, tendo em vista que os custos e despesas foram inferiores às receitas.

RECEITAS X RESULTADO



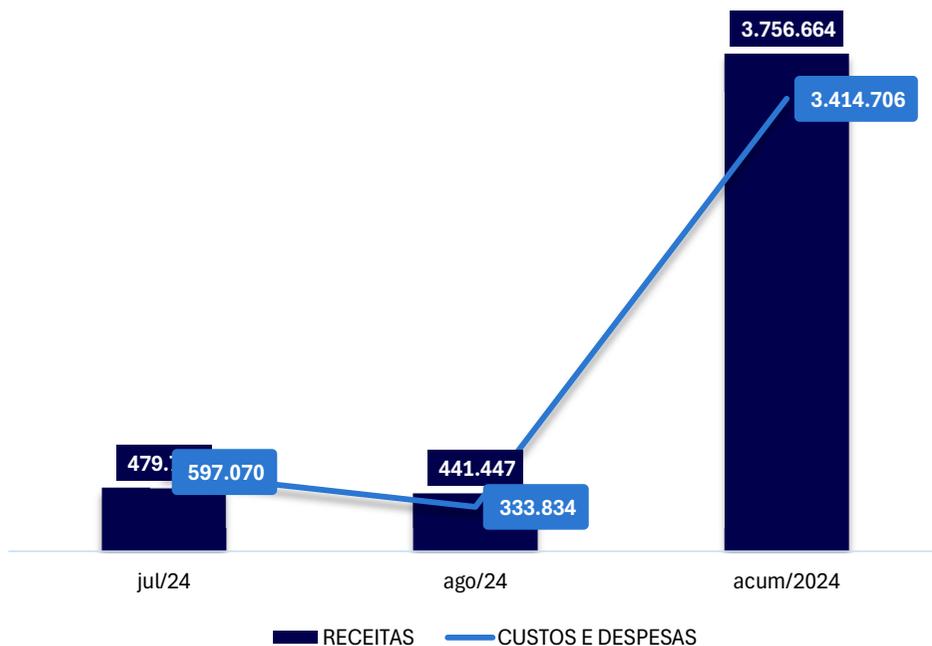


# RECEITAS X CUSTOS E DESPESAS

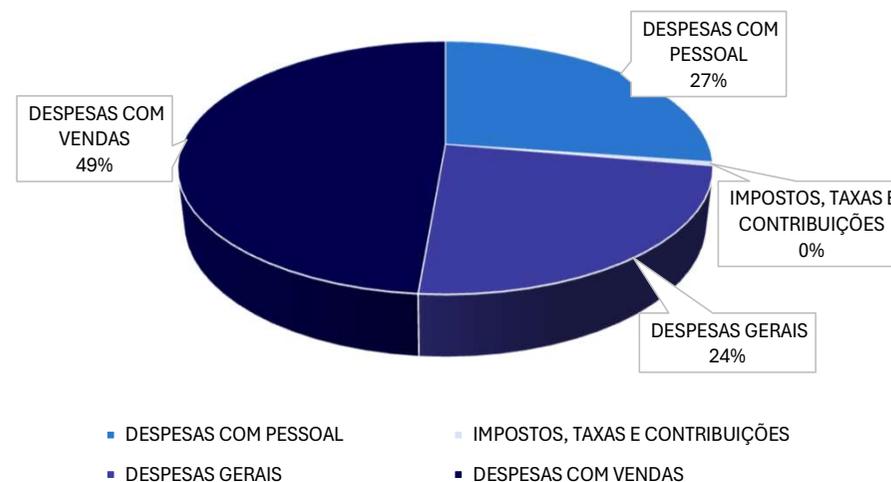
O confronto das receitas com os custos e despesas, tem por objetivo demonstrar com maior clareza o quanto a Empresa possui de custos e despesas em relação às suas receitas. Esse confronto é fundamental para a gestão financeira e a tomada de decisões estratégicas nas empresas.

No mês de agosto de 2024, a Recuperanda apresentou receitas na ordem de R\$ 441,4 mil, sendo os custos e despesas de R\$ 333,8, resultando no lucro contábil líquido de R\$ 107 mil em agosto e margem líquida positiva de 24%.

RECEITAS X CUSTOS E DESPESAS



DETALHAMENTO DAS DESPESAS



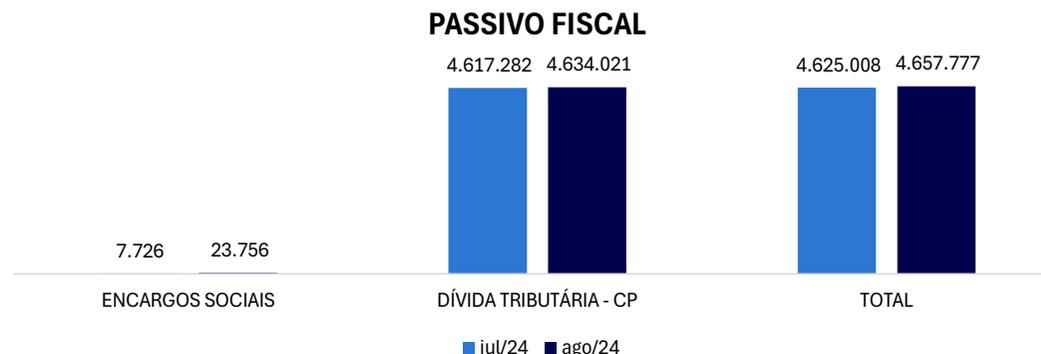
# ENDIVIDAMENTO



# ENDIVIDAMENTO FISCAL – DECLARADO NO BALANÇO

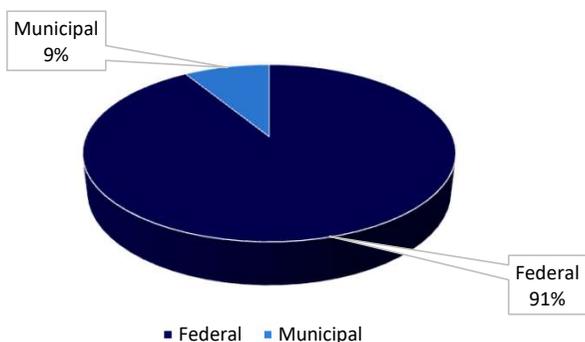
O Endividamento Tributário corresponde ao conjunto de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal. Ao final de agosto de 2024, pelo balancete da Recuperanda, foi possível apurar um endividamento tributário de mais de R\$ 4,6 milhões. A Recuperanda deverá apresentar o relatório detalhado com a composição do seu endividamento devido ao fisco.

DÍVIDA TRIBUTÁRIA E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	jul/24	ago/24	VARIÇÃO (A.H)		A.V
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	- 7.726	- 23.756	207%	- 16.030	1%
INSS A RECOLHER	- 1.518	- 14.703	868%	- 13.185	0%
FGTS A RECOLHER	- 6.207	- 9.053	46%	- 2.846	0%
<b>DÍVIDA TRIBUTÁRIA - CP</b>	- 4.617.282	- 4.634.021	0%	- 16.739	99%
ISS A RECOLHER	- 406.961	- 406.961	0%	-	9%
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	- 1.220.243	- 1.220.782	0%	- 539	26%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 678.710	- 678.710	0%	-	15%
PIS A RECOLHER	- 411.601	- 414.470	1%	- 2.869	9%
COFINS A RECOLHER	- 1.899.696	- 1.912.938	1%	- 13.242	41%
PIS RETIDO A RECOLHER	- 10	- 22	121%	- 12	0%
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 47	- 103	121%	- 57	0%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	- 16	- 35	121%	- 19	0%
<b>TOTAL</b>	- 4.625.008	- 4.657.777	1%	- 32.769	100%



De acordo com as informações extraídas dos demonstrativos da Recuperanda, 91% da dívida fiscal é composta por impostos federais e 9% por municipais.

PASSIVO FISCAL - ESFERA



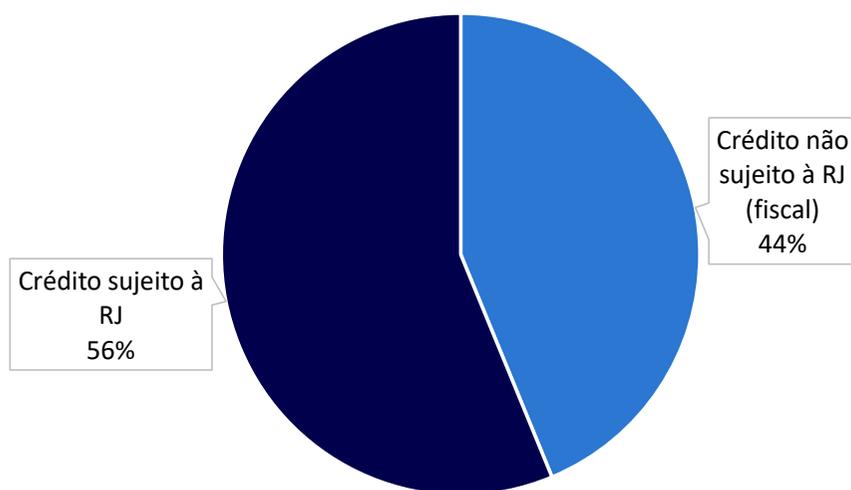
- **Encargos sociais:** ao analisar o mês de agosto de 2024, nota-se aumento nas rubricas de INSS e FGTS a recolher, sendo que a soma de ambas as contas alcançou o montante total de R\$ 23,7 mil. A Recuperanda esclareceu o motivo da ausência de movimentação nas duas contas nos meses anteriores da seguinte forma: **“Tinha muitos valores bloqueados devido aos processos judiciais, porém com o deferimento e suspensão de todas as ações, a Recuperando retomou os pagamentos de INSS e FGTS.”** Entretanto, importante informar **que no mês de agosto de 2024, não foi enviado qualquer tipo de comprovante de pagamento de INSS e FGTS.**
- **Demais impostos a recolher:** os impostos a pagar registraram aumento no mês de agosto de 2024, sendo que a conta de COFINS a recolher representa 41% do total, considerada a rubrica de maior representatividade, no total de R\$ 1,9 milhões. É possível observar que no mês, houve baixas apenas na conta de ISS a recolher, de R\$ 6,9 mil, por sua vez houveram novos reconhecimentos em ISS, PIS, COFINS e contribuição social, superando às baixas e resultando na majoração do saldo devido.



# CRÉDITOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS À RJ (DÍVIDA FISCAL)

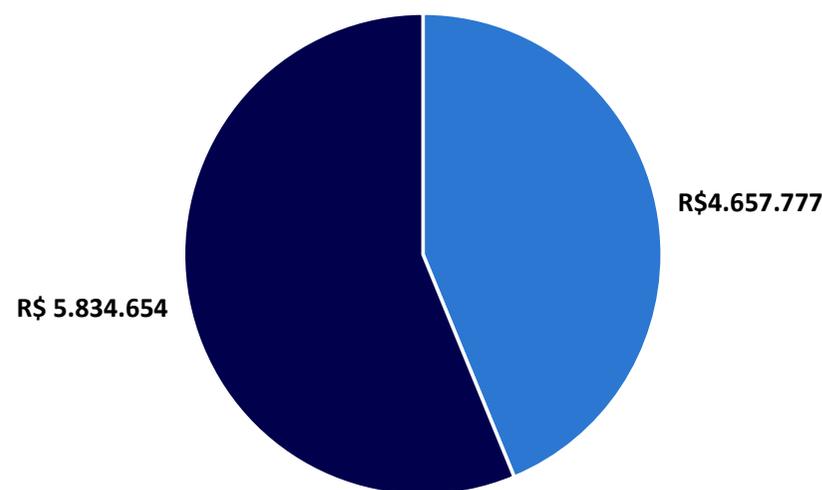
Observa-se que a Recuperanda apresenta o valor de mais de R\$ 10,4 milhões de Endividamento, isto é, entre créditos sujeitos e não sujeitos (fiscal) à Recuperação Judicial, conforme gráficos abaixo.

Divisão de créditos



■ Crédito não sujeito à RJ (fiscal) ■ Crédito sujeito à RJ

Divisão de créditos



■ Crédito não sujeito à RJ (fiscal) ■ Crédito sujeito à RJ

# ANEXOS



## ANEXOS | QUESTIONAMENTOS - AGOSTO DE 2024

Após profunda análise sobre os demonstrativos contábeis disponibilizados, quais sejam, Balancete, livro razão, DRE, EBITDA e Extrato bancários, seguem os questionamentos para que a Recuperanda esclareça devidamente sobre as seguintes movimentações:

- Conforme esclarecido pela Recuperanda, no dia 25/07/2024 existe o registro de envio PIX para o sócio Edson Sanches no valor de R\$ 60 mil reais, referente ao pró-labore do Sr. Edson, **dito isso, cabe a Recuperanda fornecer a folha de pró-labore desde o início da Recuperação Judicial, ou seja desde maio de 2024.**
- No dia 01/08/2024, existe o registro de envio PIX para o sócio Edson Sanches no valor de R\$ 140 mil reais, o que foi questionado pela AJ. A Recuperanda respondeu da seguinte maneira **“Esclarecido e devidamente comprovado o estorno para a conta da Recuperanda”.** **Foi confirmado através de comprovante bancário, o estorno de R\$ 140 mil, ao hospital, entretanto até o momento não houve esclarecimentos ou justificativas sobre o motivo da retirada do valor, cabendo a Recuperanda esclarecer o fato gerador da retirada.**
- Existem diversas transações de envio de PIX para Simone Tavares Sanches entre os meses de abril e agosto de 2024, o que foi questionado pela AJ. A Recuperanda esclareceu da seguinte forma: **Esses valores foram transferidos em abril e maio, portanto, antes do pedido de recuperação judicial. Entretanto importante informar que existem diversas retiradas em nome de Simone Tavares Sanches nos meses de maio à agosto de 2024, ou seja, após o pedido de Recuperação Judicial, devendo a Recuperanda esclarecer o motivo das retiradas.**
- Existe o pagamento via PIX descrito como “Associação dos Amigos da Riviera”, e a AJ questionou sobre qual custo ou despesa se refere esse pagamento mensal. A Recuperanda esclareceu da seguinte forma: **“Transferência realizadas antes do pedido de recuperação judicial.” Entretanto, importante informar que em 10 de junho de 2024, houve novamente a retirada, sendo esse período pós pedido de Recuperação judicial, devendo a Recuperanda prestar os devidos esclarecimentos.**
- Conforme informado pela Recuperanda, existe um veículo (ambulância) na cidade de Atibaia, por qual motivo não há registro desse veículo na contabilidade da Recuperanda?
- Ato constitutivo: Foi apresentado somente um dos registros societários da Recuperanda. Deverá a empresa providenciar a apresentação do contrato social completo e atualizado. A Recuperanda esclareceu da seguinte forma: **“Enviado por e-mail”, entretanto importante informar que até o fim desse relatório, não foi recepcionado por esta auxiliar qualquer tipo de documento via e-mail, devendo a Recuperanda indicar o e-mail enviado.**
- Relatório de “pesquisa de situação cadastral” emitido pelo site da Receita Federal do Brasil que contemplem informações relativos aos tributos federais (Receita Federal e Previdência Social). A Recuperanda esclareceu da seguinte forma: **“Enviado por e-mail”, entretanto importante informar que até o fim desse relatório, não foi recepcionado por esta auxiliar qualquer tipo de documento via e-mail, devendo a Recuperanda indicar o e-mail enviado.**

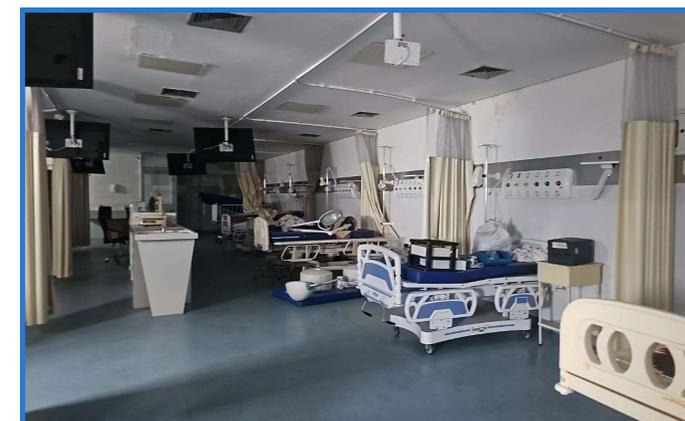
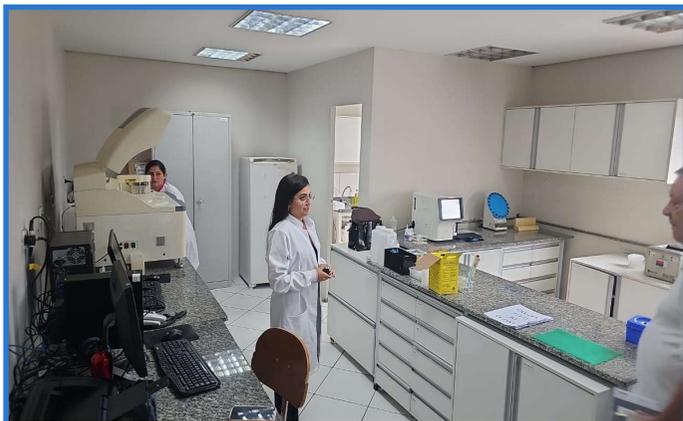
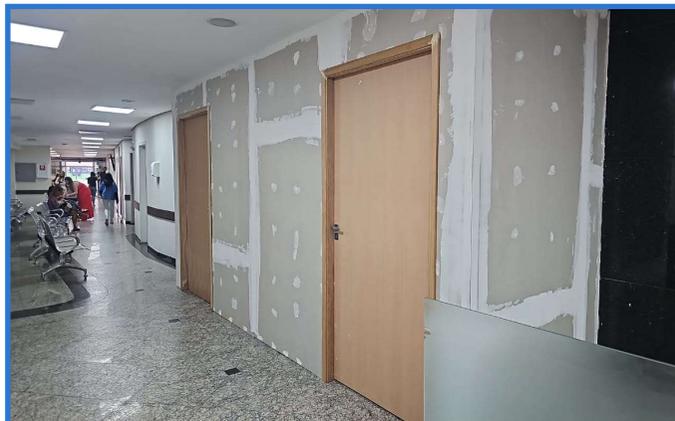
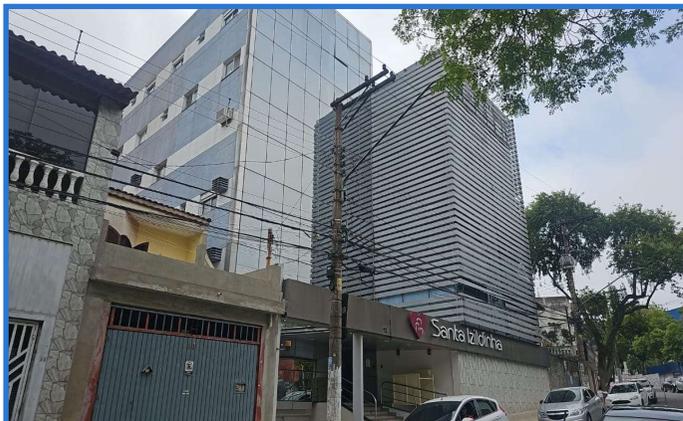
## ANEXOS | DOCUMENTOS PENDENTES - AGOSTO 2024

Após profunda análise sobre os demonstrativos contábeis disponibilizados, quais sejam, Balancete, livro razão, DRE, EBITDA e Extrato bancários, segue a listagem de documentos pendentes para o mês de agosto de 2024:

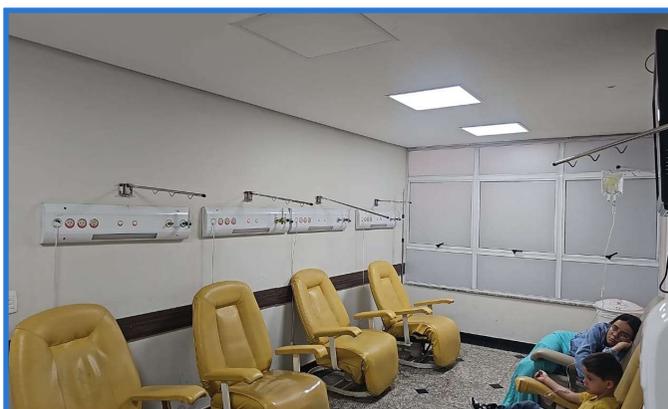
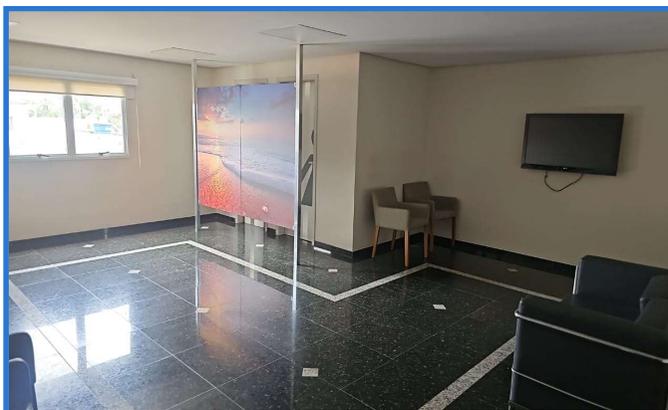
- Disponibilizar as folhas de pagamento de 2021 até agosto de 2024.
- Disponibilizar o fluxo de caixa realizado de 2021 ao menos até agosto de 2024
- **Clientes a Receber:**
  - i. Esclarecer o motivo da divergência do valor registrado como faturamento de R\$ 441 mil com o valor contabilizado como recebíveis em agosto de R\$ 673 mil.
  - ii. Qual o status sobre o valor de R\$ 12,7 milhões a receber de clientes?
- **Estoques:** considerando que o hospital utiliza os insumos disponíveis em estoques para os atendimentos, o que justifica a falta de movimentação no mês de agosto?
- **Imobilizado:** a Recuperanda informou que está contratando empresa especializada. Dessa forma, é necessário encaminhar os dados da empresa, bem como os documentos que comprovem os esforços da Recuperanda para realizar a valoração de seus imobilizados, além do prazo para a conclusão deste trabalho.
- **Recebimento de R\$ 140 mil na conta do hospital:** O Sócio Edson informa que este valor se refere a uma transação da venda de imóvel de um parente e que o pagamento ocorreu com depósito na conta do hospital. Dessa forma, a Recuperanda deverá encaminhar o contrato de compra e venda deste imóvel para justificar a entrada deste valor em conta, bem como a saída deste valor.
- **Folha de pagamento:** disponibilizar os arquivos da folha de pagamento e seus resumos, bem como os contratos de prestação de serviços dos médicos.
  - i. Folha de Pró-labore, Notas Fiscais de prestação de serviços dos Sócios e comprovantes de pagamento.
  - ii. Folhas de pagamento de Colaboradores Autônomos e comprovantes dos pagamentos.
- **Provisões:** esclarecer o motivo da baixa do valor provisionado de 13º, houve pagamento?
- Fornecer os comprovantes de pagamento de INSS e FGTS de agosto de 2024.



# FOTOS – VISITA REALIZADA EM 14/10/2024



# FOTOS – VISITA REALIZADA EM 14/10/2024



# QUESTÕES PROCESSUAIS

# QUESTÕES PROCESSUAIS

## CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo n.º: 1070290-77.2024.8.26.0100

Recuperandas: Hospital e Maternidade Master Clin Ltda.

Forma de contagem: dias corridos para prazos da LREF, e dias úteis para os prazos processuais.

Data	Evento	Lei n.º 11.101/05 (LREF)
07/05/2024	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	
05/07/2024	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e §1º
11/07/2024	Publicação do deferimento no Dje	
23/09/2024	Publicação do 1º Edital no Dje	art. 52, §1º
08/10/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias após a publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
09/09/2024	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da RJ)	art. 53
	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Dje	art. 53, § único
25/09/2024	Apresentação do Relatório de Análise do PRJ (15 dias da apresentação do PRJ)	art. 22, II, h
	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ)	art. 53, § único art. 55, § único
	Disponibilização do 2º Edital pela AJ (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
	Publicação do do 2º Edital pelo AJ	art. 7º, §2º
	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após a publicação do 2º Edital)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Assembleia Geral de Credores	art. 36
02/12/2024	Prazo limite para a 1ª convocação da AGC (150 dias após o deferimento da RJ)	art. 56, §1º
	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ (90 dias após instalação da AGC)	art. 56, §9º
01/01/2025	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as devedoras (180 dias após o deferimento da RJ, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional,)	art. 6º, §4º
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	art. 58
	Fim do prazo da RJ, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da RJ)	art. 61

## REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Em decisão de fls. 384, o MM. Juízo fixou os honorários da Administradora Judicial em 4,5% sobre o passivo sujeito à Recuperação Judicial, que deverão obedecer o seguinte fluxo de pagamentos:

- Pagamento retroativo, desde a nomeação do Administrador Judicial, com a primeira parcela prevista para agosto/2024 – vencimento em 10/09/2024;
- Três primeiras parcelas no valor de R\$ 4.000,00 cada e as 33 parcelas restantes no valor de R\$ 7.592,71;
- O valor informado é líquido de impostos retidos na fonte;
- Despesas com transporte serão reembolsadas pela Recuperanda;
- Diante da inconsistência do passivo apresentado pela Recuperanda, caso o endividamento aumente consideravelmente, a AJ se reservou ao direito de requerer remuneração complementar.

Caso a RJ porventura se encerre antes, a Recuperanda deverá pagar a diferença do remanescente junto com a última parcela a ser paga.

**No momento, a parcela relativa ao mês de outubro/2024, vencida no dia 30 do referido mês, ainda não foi adimplida pela Recuperanda.**

Competência	Valor	Vencimento	Status
Ago/24	R\$ 4.000,00	10/09/2024	Pago
Set/24	R\$ 4.000,00	30/09/2024	Pago
Out/24	R\$ 4.000,00	30/10/2024	Pendente
Nov/24	R\$ 7.592,71	30/11/2024	Pendente

# Obrigada!

**Maria Isabel Fontana**

isabel.fontana@excelia.com.br

+55 (11) 2844-2446



[@excelia-nossamissaogerarvalor](#)



[www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)



[contato@excelia.com.br](mailto:contato@excelia.com.br)

[rj.masterclin@excelia.com.br](mailto:rj.masterclin@excelia.com.br)



+55 (11) 94587-1184

+55 (11) 2844-2446

**excelia** 